



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO  
BEM COMUM (Art. 6º, XIII)**

1) PRÊAMBULO.....	3
2) OBJETO .....	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	25
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	25
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	25
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018).....	26
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 .....	27
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	28
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA.....	29
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO .....	29
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	30
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA .....	30
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP .....	33
14) HABILITAÇÃO.....	33
16) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	36
17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	37
18. CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO.....	40
19. RECEBIMENTO DO OBJETO .....	44
20. PAGAMENTO .....	45
21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	46
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	49
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.....	51
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....	56
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	56
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	85
ANEXO V – PROPOSTA.....	86
ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	87
ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	91



**DECRETO Nº 19/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.**

**“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ”**

*Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021*

*Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.*

*Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

*I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;*

*De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;*



## 1) PRÉAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I - Regime legal:**

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

**II - Modalidade:**

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

**III - Critério de Julgamento:**

- a) **MENOR PREÇO POR ITEM**

**IV - Modo de disputa:**

- a) **ABERTO E FECHADO**

**V - Forma:**

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

**VI - Plataforma:**

- a) [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

- a) 13/04/2026
- b) 07h59min (horário de Brasília/DF)

**VIII - Data/horário da sessão pública:**

- a) 13/04/2026
- b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

**IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:**

- a) Mínimo **120 minutos** a contar do momento que for declarada a melhor proposta conforme acordado em diligência na sessão.

**X - Condução do processo licitatório:**

- a) Pregoeira Servidora **Susana Danielli de Barros** e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal – Decreto nº 0494/2023.

## 2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes para a identificação dos profissionais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – (ANEXO II).

**OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

2.3 Fica VEDADA a subcontratação.



**2.4 Valor Total estimado: R\$ 217.885,90** (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com noventa centavos)

Item	Objeto e Tamanho	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta Polo (Fem/Masc) PP À EGG <b>Sec. Saúde</b>	Camiseta <b>gola polo</b> , confeccionada nos modelos <b>masculino e feminino</b> , nas cores <b>branca e azul-escuro</b> , com <b>manga curta e acabamento das mangas em ribana</b> , na mesma cor da peça, proporcionando melhor ajuste e conforto ao usuário. A gola polo apresenta <b>abertura frontal com três botões</b> , garantindo praticidade e bom caimento. A peça é confeccionada em <b>tecido encorpado e de alta durabilidade</b> , composto por <b>67% poliéster e 33% viscose</b> , gramatura 185g/m <sup>2</sup> , Malha pique PV Anti Pilling, assegurando resistência, conforto térmico e facilidade de manutenção. Disponível nos tamanhos <b>PP, P, M, G, GG e EGG</b> . Na <b>parte frontal, no lado esquerdo do peito</b> , deverá conter <b>bordado com a logo da secretaria de saúde</b> , respeitando cores, proporções e padrões oficiais.	100	R\$ 80,00	R\$8.000,00
02	Camiseta (Feminina/Masc) PP À EGG <b>Sec. Saúde</b>	Camiseta de gola redonda, nas cores branca ou azul, com acabamento na mesma tonalidade, mangas curtas, nos modelos masculino e feminino.  Confeccionada em tecido encorpado, composto por <b>35% poliéster e 65% algodão</b> , proporcionando resistência, conforto e durabilidade.  Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG.  Deverá <b>conter logotipo bordado</b> da Secretaria da Saúde no lado esquerdo do peito.	100	R\$ 51,3	R\$5.133,00
03	Jaleco PP À EGG <b>Sec. Saúde</b>	Jaleco destinado a <b>diversas categorias profissionais da área da saúde</b> , tais como <b>médicos, psicólogos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, ginecologistas, pediatras e clínicos gerais</b> .	200	R\$159,67	R\$31.934,00



		<p>Confeccionado em tecido <b>Micro Gabardini 100%Poliester</b>, gramatura 157g/m<sup>2</sup>, na cor <b>branca</b>, com <b>aspecto sedoso, textura fina e leve ao manuseio</b>, proporcionando conforto durante o uso diário. O tecido apresenta <b>alta durabilidade</b>, sendo <b>resistente a amassados e ao amarelamento</b>.</p> <p>Possui <b>fechamento frontal com botões invisíveis, gola tradicional em decote "V", punhos em ribana</b> na mesma cor do jaleco, <b>dois bolsos frontais inferiores</b>, sendo um de cada lado, e <b>um bolso superior menor</b>. Conta ainda com <b>faixa reguladora nas costas</b>, permitindo melhor ajuste ao corpo.</p> <p>Disponível nos tamanhos <b>PP, P, M, G, GG e EGG</b>.</p> <p>O jaleco deverá conter <b>logotipos bordados</b>, distribuídos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bolso superior frontal:</b> logotipo da <b>Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim/SC</b>;</li><li>• <b>Manga esquerda:</b> logotipo da <b>Saúde da Família</b>;</li><li>• <b>Manga direita:</b> logotipo do <b>SUS</b>,</li></ul> <p>Todos os logotipos deverão seguir as <b>cores e padrões oficiais estabelecidos pelo Ministério da Saúde</b>, sendo que <b>cada categoria profissional deverá conter sua respectiva identificação/logomarca</b>, conforme definido pela administração.</p> <p><b>*ARTE 3*</b></p>			
<b>04</b>	Camiseta Polo (Feminina/M asc) PP À EGG <b>ACS</b>	Camiseta destinada aos Agentes Comunitários de Saúde, confeccionada nos modelos masculino e feminino, em cores branca e azul-escuro, com manga curta e gola polo. Possui acabamento das mangas em ribana, na mesma cor da camiseta, garantindo melhor ajuste e conforto.	<b>180</b>	<b>R\$ 76,33</b>	<b>R\$13.739,40</b>



		<p>A gola polo apresenta abertura frontal com três botões, proporcionando praticidade e bom caimento. A peça é confeccionada em tecido encorpado e resistente, composto por <b>67% poliéster e 33% viscose, gramatura 185g/m²</b>, Malha pique PV Anti Pilling, assegurando durabilidade, conforto térmico e facilidade de manutenção.</p> <p>Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG.</p> <p>A personalização das peças deverá ser realizada <b>exclusivamente por meio de serigrafia (silk screen)</b>, utilizando <b>tintas apropriadas para tecido</b>, com <b>fixação resistente a lavagens frequentes</b>, garantindo nitidez, durabilidade e padrão visual. A aplicação deverá seguir a seguinte disposição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Costas:</b> logotipo das Agentes Comunitárias de Saúde.</li><li>• <b>Parte frontal (peito esquerdo):</b> logotipo da Secretaria Municipal de Saúde.</li><li>• <b>Manga direita:</b> logotipo/símbolo da Estratégia Saúde da Família.</li><li>• <b>Manga esquerda:</b> símbolo do SUS, acompanhado da inscrição "SUS – Sistema Único de Saúde".</li></ul> <p>Com símbolo e cores oficiais.</p> <p><i>Obs.: Não será aceita substituição do método de personalização por bordado, transfer ou outros processos.</i></p> <p><b>*ARTE 1</b></p>			
<b>05</b>	Jaqueta de Inverno (Masculina/Feminina) PP A G4 <b>ACS</b>	Jaqueta destinada às Agentes Comunitárias de Saúde, confeccionada em 100% poliéster, na cor preta, sem capuz, desenvolvida para uso em atividades externas, oferecendo proteção térmica, conforto e durabilidade.	<b>130</b>	<b>R\$ 273,00</b>	<b>R\$ 35.490,00</b>
		<p>A parte externa é produzida em tecido térmico de alta performance, projetado</p>			



	<p>para bloquear a entrada de vento e frio, proporcionando excelente isolamento térmico, contando ainda com selagem térmica, que auxilia na redução da penetração de água, tornando a peça adequada para condições climáticas adversas.</p> <p>Possui fechamento frontal por zíper, na mesma cor da jaqueta, gola alta dobrável, dois bolsos frontais com fechamento por zíper da mesma cor da peça e um bolso interno, garantindo praticidade e segurança no armazenamento de objetos. Apresenta punhos e barra com acabamento em elástico, assegurando melhor ajuste ao corpo e maior retenção do calor.</p> <p>A parte interna é totalmente forrada, na mesma cor da jaqueta, com enchimento em material sintético, composto por fibras de poliéster, proporcionando leveza, aquecimento adequado e conforto térmico, mesmo durante o uso contínuo.</p> <p>Disponível nos <b>tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3 e G4</b>, atendendo diferentes biotipos.</p> <p>Quanto à <b>personalização</b>, a jaqueta deverá conter <b>logotipos bordados</b>, respeitando os padrões e diretrizes institucionais, distribuídos da seguinte forma:</p> <p>Costas (centralizado): logotipo das Agentes Comunitárias de Saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;</p> <p>Frente (peito esquerdo): logotipo bordado da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim/SC;</p> <p>Manga esquerda: logotipo do SUS, acompanhado da identificação "SUS – Sistema Único de Saúde", seguindo o padrão visual oficial.</p> <p>Manga Direita: logotipo saúde da família.</p> <p><b>*ARTE 6*</b></p>			
--	---	--	--	--



<b>06</b>	Camisa longa Proteção UVA UVB (Masculina /Feminina) PP A EGG <b>ACS</b>	<p>Camiseta confeccionada em <b>tecido tipo Dry Fit</b>, composta por <b>92% poliamida e 8% elastano</b>, gramatura 153gr., de <b>alta respirabilidade, secagem rápida, leveza e elasticidade</b>, indicada para uso contínuo e atividades externas, proporcionando conforto térmico e liberdade de movimentos.</p> <p>Disponível nos <b>modelos masculino e feminino</b>, com <b>manga comprida e gola redonda</b>, confeccionada com <b>costuras reforçadas</b>, garantindo maior resistência, durabilidade e conforto ao usuário. A <b>cor será definida no ato do pedido</b>, conforme necessidade da Administração Pública.</p> <p>O tecido deverá possuir <b>proteção solar contra raios ultravioleta UVA e UVB</b>, com <b>Fator de Proteção Ultravioleta (UPF) mínimo de 50+</b>, conferido pela própria composição do tecido ou por tratamento específico aplicado na malha, devendo tal característica ser <b>comprovada por laudo técnico, relatório de ensaio ou certificação do fabricante</b>, emitido por laboratório competente, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>A personalização será realizada por <b>processo de sublimação digital</b>, assegurando <b>alta definição, fidelidade de cores e resistência a lavagens</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Logo Secretaria de Saúde</b>, aplicado no <b>lado esquerdo do peito</b>;</li><li>• Na <b>parte superior das costas</b>, a logo dos agentes e abaixo a inscrição: <b>“AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”</b>, em fonte legível, de fácil visualização e identificação funcional.</li></ul> <p><b>SUJEITA A ALTERACOES CONFORME NECESSIDADE.</b></p> <p><b>*ARTE 5*</b></p>	<b>180</b>	<b>R\$ 84,67</b>	<b>R\$ 15.240,60</b>
<b>07</b>	Mochila Tamanho Único <b>ACS</b>	Mochila destinada aos Agentes Comunitários de Saúde, com dimensões aproximadas de 40 cm de altura, 29 cm de largura e 12 cm de	<b>100</b>	<b>R\$ 215,34</b>	<b>R\$ 21.534,00</b>



		<p>profundidade, confeccionada em nylon rip stop, impermeável, na cor preta, garantindo resistência, durabilidade e proteção contra umidade.</p> <p>Possui tiras de compressão laterais, alças anatômicas ajustáveis, tira peitoral e compartimento dorsal acolchoado, proporcionando maior conforto ergonômico durante o uso contínuo. Conta com dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, permitindo melhor organização dos materiais de trabalho, além de bolsos laterais em tela adequados para transporte de garrafa de água.</p> <p>O tecido deverá ser revestido internamente com poliuretano, assegurando maior resistência à água.</p> <p>A mochila deverá conter personalização com logotipos, sendo: Agente Comunitário de Saúde, SUS e bandeira do município de Xaxim/SC, respeitando cores e padrões oficiais.</p> <p>O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto para avaliação e aprovação prévia, conforme critérios estabelecidos pela administração.</p> <p><b>*ARTE 4*</b></p>			
<b>08</b>	Guarda Chuva	<p><b>Guarda-chuva automático institucional</b>, portátil e funcional, destinado ao uso administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>O produto deverá possuir <b>sistema de abertura automática por acionamento de botão</b>, garantindo praticidade e agilidade no uso. A estrutura deverá ser confeccionada em <b>alumínio</b>, assegurando leveza, resistência mecânica e durabilidade adequada ao uso contínuo.</p> <p>A cobertura deverá ser produzida em <b>tecido 100% poliéster</b>, resistente à água, na <b>cor preta</b>, com acabamento uniforme e costuras reforçadas. Quando aberto, o guarda-chuva deverá apresentar <b>diâmetro</b></p>	<b>200</b>	<b>R\$ 58,72</b>	<b>R\$ 11.744,00</b>



		<p><b>aproximado de 1,20 m</b>, proporcionando ampla área de proteção contra chuva.</p> <p>O cabo deverá ser <b>reto, emborrachado</b>, oferecendo melhor ergonomia, firmeza e conforto no manuseio, inclusive em condições de umidade. O produto deverá ser <b>dobrável</b>, facilitando o transporte e o armazenamento.</p> <p>Deverá conter <b>personalização institucional</b> na parte externa visível da cobertura, com a aplicação do <b>logotipo da Prefeitura de Xaxim – Secretaria Municipal de Saúde</b>, conforme padrão visual fornecido pela Administração, respeitando cores, proporções e posicionamento definidos.</p> <p>O guarda-chuva deverá ser novo, sem uso anterior, livre de defeitos de fabricação, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis, sendo entregue em perfeitas condições de uso.</p> <p><b>*ARTE 7</b></p>			
<b>09</b>	Camiseta Polo (Feminina/M asc) PP À EGG <b>Transportes</b>	<p>Camiseta Polo – Uniforme para Motoristas do Transporte</p> <p>Camiseta tipo polo destinada aos motoristas do transporte, confeccionada nos modelos masculino e feminino, nas cores branca e azul-escuro. Possui manga curta, com acabamento em ribana nas mangas, na mesma cor do tecido principal, proporcionando melhor ajuste, conforto e durabilidade.</p> <p>A gola polo é confeccionada com abertura frontal contendo 03 (três) botões, garantindo praticidade e apresentação adequada ao uso profissional.</p> <p>Confeccionada em tecido encorpado, composto <b>por 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 185g/m², Malha pique PV Anti Pilling</b>, oferecendo resistência, conforto térmico,</p>	<b>50</b>	<b>R\$ 78,00</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>



		<p>facilidade de manutenção e alta durabilidade, adequada ao uso diário e contínuo.</p> <p>Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, EG e EGG.</p> <p>Apresenta bordado no peito, lado esquerdo, contendo o logotipo da Secretaria de Saúde.</p>			
<b>10</b>	<b>Jaqueta de Inverno (Masc./Feminina) PP A G4 Transportes</b>	<p>Jaqueta térmica destinada aos motoristas do Departamento de Transporte, <b>confeccionada em 100% poliéster, na cor azul-marinho escuro</b>, adequada para uso em condições climáticas frias.</p> <p>A parte externa é produzida em tecido térmico, projetado para bloquear a entrada do frio, proporcionando excelente isolamento térmico e conforto ao usuário. Possui selagem térmica, contribuindo para a redução da penetração de água, aumentando a proteção contra intempéries.</p> <p>Conta com fechamento frontal em zíper, na mesma cor da jaqueta, e gola alta dobrável, garantindo maior proteção térmica da região do pescoço. Dispõe de dois bolsos frontais, ambos com fechamento em zíper na mesma cor do tecido, além de 01 (um) bolso interno, oferecendo praticidade e segurança para objetos pessoais.</p> <p>Apresenta punhos e barra com elástico, assegurando melhor ajuste ao corpo. O capuz é removível, com fechamento em zíper na mesma cor da jaqueta, possibilitando versatilidade de uso conforme a necessidade.</p> <p>O forro interno é confeccionado na mesma cor da jaqueta, com enchimento em material sintético (fibra de poliéster), garantindo aquecimento térmico, leveza e conforto.</p> <p>Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. (Conforme tabela)</p> <p>Possui logomarca da Secretaria Municipal de Saúde <b>bordada</b> no braço</p>	<b>30</b>	<b>R\$ 276,33</b>	<b>R\$ 8.289,90</b>



		esquerdo, conforme padrão visual institucional.			
11	Camiseta Polo (Feminina/Masc) PP À EGG <b>Vig. Sanitária</b>	<p>Camiseta tipo polo destinada aos colaboradores do setor da Vigilância Sanitária Municipal, confeccionada nos modelos masculino e feminino, com manga curta.</p> <p>Produzida nas cores branca e preta, ambas com acabamento em ribana nas mangas, na mesma cor do tecido principal, proporcionando melhor ajuste, conforto e durabilidade. A gola polo possui abertura frontal com 03 (três) botões, garantindo praticidade e apresentação adequada ao uso institucional.</p> <p>Confeccionada em tecido encorpado, composto <b>por 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 185g/m², Malha pique PV Anti Pilling</b> oferecendo resistência, conforto térmico e durabilidade, adequada ao uso contínuo.</p> <p>Disponível nos tamanhos PP, P, M, G e GG e EGG</p> <p>As camisetas deverão conter:</p> <p>Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada na manga esquerda <b>bordada.</b></p> <p>Bandeira do Município, aplicada na manga direita, <b>bordada;</b></p> <p>Logomarca da Vigilância Sanitária Municipal, aplicada na parte frontal peito esquerdo, <b>bordada;</b></p> <p>Todas as aplicações deverão seguir rigorosamente as cores oficiais estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o padrão visual institucional vigente.</p>	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
12	<b>Jaqueta de Inverno (Masc./Feminina) PP A G4</b> <b>Vig. Sanitária</b>	Jaqueta térmica destinada aos servidores da Vigilância Sanitária, confeccionada <b>em 100% poliéster</b> , na cor azul-marinho escuro, adequada para uso em condições climáticas frias.	10	R\$ 276,33	R\$ 2.763,30



		<p>A parte externa é produzida em tecido térmico, projetado para bloquear a entrada do frio, proporcionando excelente isolamento térmico e conforto ao usuário. Possui selagem térmica, contribuindo para a redução da penetração de água, aumentando a proteção contra intempéries.</p> <p>Conta com fechamento frontal em zíper, na mesma cor da jaqueta, e gola alta dobrável, garantindo maior proteção térmica da região do pescoço. Dispõe de dois bolsos frontais, ambos com fechamento em zíper na mesma cor do tecido, além de 02 (dois) bolsos interno, oferecendo praticidade e segurança para objetos pessoais.</p> <p>Apresenta punhos e barra com elástico, assegurando melhor ajuste ao corpo. O capuz é removível, com fechamento em zíper na mesma cor da jaqueta, possibilitando versatilidade de uso conforme a necessidade.</p> <p>O forro interno é confeccionado na mesma cor da jaqueta, com enchimento em material sintético (fibra de poliéster), garantindo aquecimento térmico, leveza e conforto.</p> <p>Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. (Conforme tabela)</p> <p>As jaquetas deverão apresentar:</p> <p>Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada na manga esquerda <b>bordada</b>.</p> <p>Bandeira do Município, aplicada na manga direita, bordada;</p> <p>Logomarca da Vigilância Sanitária Municipal, aplicada na parte frontal peito esquerdo, bordada;</p>			
<b>13</b>	Coletes <b>Vig. Sanitária</b>	<p>Colete destinado aos colaboradores do setor de Vigilância Sanitária do Município de Xaxim.</p> <p>Na cor preta, confeccionadas em tecido com composição <b>de 67% poliéster e 33% algodão</b>, leve,</p>	<b>10</b>	<b>R\$ 150,25</b>	<b>R\$ 1.502,50</b>



		<p>resistente, estruturado, de alta durabilidade e baixo índice de amarratamento, adequado para uso contínuo em atividades externas.</p> <p>O colete deverá possuir fechamento frontal em velcro e 03 (três) bolsos frontais, todos com fechamento em velcro, sendo:</p> <p>01 (um) bolso superior, medindo aproximadamente 12 cm de altura x 13 cm de largura;</p> <p>02 (dois) bolsos inferiores, medindo aproximadamente 16 cm de altura x 21 cm de largura cada.</p> <p>Na parte central (costas), deverá conter a <b>inscrição bordada</b> na cor amarela:</p> <p>A palavra “FISCALIZAÇÃO” em destaque;</p> <p>Abaixo, a inscrição “Vigilância Sanitária”, também na cor amarela, também bordada.</p> <p>Na parte frontal superior esquerda e costas superior, deverá conter o logo <b>bordado</b> da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.</p> <p>Na parte frontal superior direita o logo da Vigilância Sanitária, <b>bordada</b>.</p> <p>Os coletes deverão ser fornecidos no tamanho G, GG e EGG conforme padrão de vestuário profissional.</p> <p style="text-align: center;"><b>*ARTE 8</b></p>			
<b>14</b>	Camisa longa Proteção UV (Feminina) PP A EGG <b>Vig. Epidemiológica</b>	Camiseta confeccionada em <b>tecido tipo Dry Fit</b> , composta por <b>92% poliamida e 8% elastano</b> , gramatura 153gr., de <b>alta respirabilidade, secagem rápida, leveza e elasticidade</b> , indicada para uso contínuo e atividades externas, proporcionando conforto térmico e liberdade de movimentos. Disponível nos <b>modelos masculino e feminino</b> , com <b>manga comprida e gola redonda</b> , confeccionada com <b>costuras reforçadas</b> , garantindo	<b>60</b>	<b>R\$ 84,67</b>	<b>R\$ 5.080,20</b>



		<p>maior resistência, durabilidade e conforto ao usuário. A <b>cor será definida no ato do pedido</b>, conforme necessidade da Administração Pública.</p> <p>O tecido deverá possuir <b>proteção solar contra raios ultravioleta UVA e UVB</b>, com <b>Fator de Proteção Ultravioleta (UPF) mínimo de 50+</b>, conferido pela própria composição do tecido ou por tratamento específico aplicado na malha, devendo tal característica ser <b>comprovada por laudo técnico, relatório de ensaio ou certificação do fabricante</b>, emitido por laboratório competente, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>A personalização será realizada por <b>processo de sublimação digital</b>, assegurando <b>alta definição, fidelidade de cores e resistência a lavagens</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Logo Secretaria de Saúde</b>, aplicado no <b>lado esquerdo do peito</b>; e abaixo escrito <b>“AGENTE ENDEMIAS”</b></li><li>• Na <b>parte superior das costas</b> o logo <b>DIVE</b> com a inscrição Diretoria de Vigilância Epidemiológica.</li></ul> <p><b>SUJEITA A ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE.</b></p> <p><b>*ARTE 10</b></p>			
<b>15</b>	Camiseta Gola V (Feminina/Masc) PP À EGG <b>Vig. Epidemiológica</b>	<p>Camisetas destinadas aos Agentes de Combate às Endemias (Dengue).</p> <p>Camiseta com decote em “V”, confeccionada nos modelos masculino e feminino, de mangas curtas, na cor cinza claro. O decote e as mangas deverão possuir acabamento na mesma cor da camiseta, garantindo melhor estética, conforto e padronização visual.</p> <p>Confeccionada em tecido encorpado, com composição de <b>50% poliéster e 50% algodão</b>, proporcionando resistência, durabilidade, conforto térmico, bom caimento e baixo índice</p>	<b>80</b>	<b>R\$ 54,00</b>	<b>R\$ 4.320,00</b>



		<p>de deformação, sendo adequada para uso contínuo e lavagens frequentes.</p> <p>Os tamanhos a serem fornecidos deverão contemplar as numerações PP, P, M, G, GG e EXG, conforme padrão de vestuário profissional.</p> <p>Identificação e personalização</p> <p>A personalização das peças deverá ser realizada exclusivamente por meio de <b>serigrafia (silk screen)</b>, utilizando tintas apropriadas para tecido, com fixação resistente a lavagens frequentes, garantindo nitidez, durabilidade e padrão visual. A aplicação deverá seguir a seguinte disposição:</p> <p>Parte posterior (costas):</p> <p>Aplicação da logomarca da DIVE – Diretoria de Vigilância Epidemiológica, contendo o símbolo na cor verde, com o centro do olho na cor amarela, conforme padrão visual institucional;</p> <p>Logo abaixo do símbolo, deverá constar a inscrição “Diretoria de Vigilância Epidemiológica”, na cor preta, conforme arte definida.</p> <p>Manga esquerda aplicação do símbolo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da bandeira do Município.</p> <p>Parte frontal peito esquerdo: Identificação que deverá ser aplicado a inscrição “Agente de Endemias”, observando:</p> <p>Toda a personalização deverá seguir rigorosamente o desenho, layout e posicionamentos constantes no anexo, bem como as normas de identidade visual vigentes.</p> <p><i>Obs.: Não será aceita substituição do método de personalização por bordado, transfer ou outros processos.</i></p>			
<b>16</b>	Jaqueta de Inverno	Jaqueta destinada aos Agentes de Combate às Endemias (Dengue), confeccionada em 100% poliéster, na	<b>50</b>	<b>R\$ 276,33</b>	<b>R\$ 13.816,50</b>



	<p>(Masc./Feminina) PP A G4 <b>Vig. Epidemiológica</b></p>	<p>cor preta, sem capuz, indicada para uso em atividades externas e em condições climáticas frias.</p> <p>A parte externa deverá ser confeccionada em tecido térmico, projetado para manter o frio externo afastado do corpo, proporcionando excelente isolamento térmico e aquecimento. Deverá possuir selagem térmica, auxiliando na redução da penetração de água.</p> <p>A jaqueta deverá contar com fechamento frontal por zíper, gola alta, com possibilidade de ser dobrada, dois bolsos frontais com fechamento em zíper e um bolso interno. Os punhos e a barra deverão possuir acabamento em elástico, garantindo melhor ajuste e conforto ao usuário.</p> <p>Internamente, a jaqueta deverá ser forrada com enchimento em material sintético, composto por fibras de poliéster, assegurando isolamento térmico, leveza e durabilidade.</p> <p>Os tamanhos a serem fornecidos deverão contemplar as numerações PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, conforme padrão de vestuário profissional.</p> <p>Identificação e personalização</p> <p>Parte posterior (costas): Aplicação do logo <b>bordado</b> da DIVE – Diretoria de Vigilância Epidemiológica, na cor verde, com o centro do símbolo (olho) na cor amarela, conforme padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde.</p> <p>Parte frontal: No lado esquerdo, aplicação do logo <b>bordado</b> da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim;</p> <p>Logo abaixo, <b>bordado</b> com a inscrição “Agente de Endemias”, na cor preta;</p> <p>Toda a personalização deverá seguir rigorosamente o layout, posicionamento e cores conforme imagens anexas, respeitando as</p>			
--	--	---	--	--	--



		normas de identidade visual institucional.  <b>*ARTE 9</b>			
17	Lençol e Fronhas <b>Transporte</b>	<p>Conjunto de lençóis e fronhas confeccionados <b>em tecido 100% poliéster</b>, indicados para uso hospitalar e em ambulâncias, garantindo resistência, durabilidade, fácil higienização e secagem rápida.</p> <p>Os lençóis deverão possuir elástico em toda a volta, assegurando perfeita fixação à maca e maior segurança ao acamado durante o transporte.</p> <p>As peças deverão ser fornecidas em cores claras, nos tons verde e branco, adequadas às normas e ao ambiente da área da saúde.</p> <p>Dimensões dos lençóis (compatíveis com macas de ambulâncias):</p> <p><b>Comprimento: 2,50 m</b> <b>Largura: 1,20 m</b> <b>Altura do elástico: 10 cm</b></p> <p><b>Dimensões das fronhas:</b> <b>70 cm x 80 cm</b></p> <p>Todas as peças deverão conter identificação institucional, com aplicação do logo da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim/SC, por meio de <b>silk-screen</b>, em local visível, com tinta resistente a lavagens frequentes, sem desbotamento ou descascamento.</p>	50	R\$ 48,81	R\$ 2.440,50
18	Camiseta gola V <b>Outubro</b> <b>Rosa</b> <b>Novembro</b> <b>Azul</b>	<p>Camiseta com decote em “V”, confeccionada nos modelos masculino e feminino, de mangas curtas, na cor branca. O decote e as mangas deverão possuir acabamento na mesma cor da camiseta, garantindo melhor estética, conforto e padronização visual.</p> <p>Confeccionada em tecido encorpado, com composição de <b>50% poliéster e 50% algodão</b>, proporcionando resistência, durabilidade, conforto térmico, bom caimento e baixo índice</p>	600	R\$ 52,33	R\$ 31.398,00



	<p>de deformação, sendo adequada para uso contínuo e lavagens frequentes.</p> <p>Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>A camiseta deverá conter:</p> <p>Manga direita: logomarca da Secretaria Municipal de Saúde,</p> <p>Parte frontal centralizada: logomarca alusiva às campanhas “Outubro Rosa” ou “Novembro Azul”, acompanhada de seu respectivo símbolo.</p> <p><i>As logomarcas deverão ser aplicadas por meio de estampa (serigrafia/silk-screen) de alta qualidade, com cores fiéis às originais, acabamento uniforme, boa fixação ao tecido e resistência a lavagens, sem desbotamento, trincas ou descascamento.</i></p> <p style="text-align: center;">ARTE 1</p>			
--	---	--	--	--

## MODELOS

### ARTE 1



### ARTE 2



### ARTE 3



<b>Jalecos</b>				
Tamanho	Busto	Manga	Comprimento	Cintura
P	92	59	86	80
M	100	60	88	88
G	108	61	88	96
GG	116	62	88	104
EGG	124	63	90	112
Obs.: As peças podem apresentar variação de até 5% para mais ou para menos				

### ARTE 4



# PREFEITURA DE XAXIM



## ARTE 5

PREFEITURA DE XAXIM SECRETARIA DE SAÚDE

### CAMISETA TÉCNICA DRY FIT

92% POLIAMIDA / 8% ELASTANO · GRAMATURA 153 g/m<sup>2</sup>

**VISTA FRONTAL**

Goleta Redonda

Manga Longa

Costuras Reforçadas

**VISTA POSTERIOR**

Inscrição: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" Sublimada

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Tecido Dry Fit 92% Poliamida / 8% Elastano

Secagem Rápida & Leveza

Alta Elasticidade & Conforto

**PROTEÇÃO UV**

Proteção Solar UVA / UVB

Fator de Proteção Ultravioleta 50+

**PERSONALIZAÇÃO**

Logo Prefeitura de Xaxim Sublimada

## ARTE 6



### JAQUETA – AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE

Jaqueta em 100% poliéster, na cor preta, sem capuz, com gola alta dobrável, fechamento frontal em zíper, dois bolsos frontais com zíper, elástico nos punhos e na barra, e bolso interno. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, G1, G2, G3, G3 e G4.

LOGOTIPO PREFEITURA DE XAXIM  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Bordado aplicado no peito esquerdo.



Jaqueta em 100% poliéster, na cor preta, sem capuz, com gola alta dobrável, fechamento frontal

Tabela de Medidas Jaquetas				
Tamanho	Busto	Cintura	Quadril	Mangas
PP	76-82	72-78	94-98	61-62
P	83-89	78-84	102-105	62-63
M	90-96	84-90	106-113	63-64
G	97-103	91-97	114-121	64-65
GG	104-110	98-102	122-125	65-66
G1	111-117	103-109	126-129	66-67
G2	118-124	110-116	130-133	67-68
G3	125-131	117-123	134-137	68-69
G4	132-138	124-130	138-141	69-70

**BUSTO CINTURA QUADRIL MANGAS**



**ARTE 7**



### Guarda-chuva Automático

- Abertura automática
- Portátil e funcional
- Cabo emborrachado reto
- Estrutura em alumínio



### ARTE 8



### ARTE 9



**JAQUETA DESTINADA AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (DENGUE)**

Jaqueta destinada aos Agentes de Combate às Endemias (Dengue), confeccionada em 100% poliéster, na cor preta, sem capuz, indicada para uso em atividades externas e em condições climáticas frias. PPP, 81, G3, G1, G3, G3, G4

**PARTE FRONTAL**      **FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER**      **PARTE POSTERIOR**  
GOLA ALTA DOBRAVEL

**2 BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER**  
**PUNHOS INTERNO**  
**1 BOLSO INTERNO**

**TECIDO TÉRMICO COM SELAGEM**  
**MANTÉM O CALOR**  
REDUZ A PENETRAÇÃO DE ÁGUA - Ø

**IDENTIFICAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO**  
Parte posterior (costas):  
- Aplicação do logo bordado da DIVE - Diretoria de Vigilância Epidemiológica, na cor verde, com o centro do símbolo (olho).

**TPANCOCHES (COSTAS):**  
PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G3, G4  
FORNECIDA NOS TAMANHOS: PP, 01, M, G, GG, G4  
CONFORME PADRÃO DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL

**FIBRA SHIRTICO**

**ARTE 10**

Costa reforçada com acabamento duplo para maior durabilidade e conforto

Gola redonda com ribana elástica e viés interno para maior conforto

Logo posicionado na parte superior para maior visibilidade e resistência

**UV 50+**

**Layout Técnico: Camiseta Manga Longa Dry Fit AGENTE ENDEMIAS**

Camiseta de manga longa confeccionada em tecido Dry Fit composta por 92% poliamida e 8% elastano, gramatura 153g/m<sup>2</sup>. Oferece alta respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e proteção FPU 50+.

Anti-odorizante      Proprietary      UPF 50+

**ARTE 11**





### 3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante:

8 – Secretaria de Saúde.

### 4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.4 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: [licitacao@xaxim.sc.gov.br](mailto:licitacao@xaxim.sc.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

### 5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

**5.2** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

## **6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)**

**6.1** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**6.2** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**6.3** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**6.4** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e



deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

**6.5** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**6.6** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**6.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**6.8** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**6.9** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**6.10** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**6.11** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**6.12** Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor(a) do certame, informará ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

## **7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

**7.1** Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao



item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.2** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- a. Sociedade empresária;
- b. Sociedade simples;
- c. Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d. Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
  - i. *Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;*
  - ii. *Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.*

**7.3** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**7.4** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**7.5** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021

## **8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**8.1** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**8.2** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**8.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**8.4** Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA**: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:



- a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.5** A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

**9.1** Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*
- b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**9.2** Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

## **10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);



III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com **valor superior** ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

*Art. 90, § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta **indicado no edital** sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

12.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

12.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

<sup>1</sup> **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.  
Página 30 de 99



**12.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**12.6** No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.xaxim.sc.gov.br>.

**12.7** Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

**12.8** MODO DE DISPUTA

**I - ABERTO E FECHADO:**

- a) 15 (quinze) minutos de lances sucessivos;
- b) Encerrados os 15 (quinze) minutos, novo prazo será iniciado – não superior a 10 (dez) minutos;
- c) Encerrado o último prazo, a melhor proposta e propostas superiores em até 10% vão oferecer lance final em até 5 (cinco) minutos;
- d) Se não houver lance final conforme item anterior, as três melhores propostas subsequentes poderão ofertar lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.9** ANÁLISE DE PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



**12.10** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**12.11 EXEQUIBILIDADE:**

I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.12 EMPATE:**

I - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

**12.13 DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

I - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

II - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- i. O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- ii. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- iii. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

**12.14 NEGOCIAÇÃO:**

- a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).



- b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- d) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

### 13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

### 14) HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#))

14.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da

<sup>2</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));  
III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

**14.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**14.5** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.6** Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

#### **15.6.1 PESSOA JURÍDICA**

- I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))
- II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

#### **III - HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
  - i) Estatuto ou contrato social;
  - ii) Ato constitutivo;
  - iii) Registro comercial;
  - iv) Decreto de autorização.

#### **IV - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) [CNPJ](#);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>



- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**14.7** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**14.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

#### **14.9 PARA A ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS - DAS AMOSTRAS E MARCAS PRÉ QUALIFICADAS**

**14.9.1** Será exigido AMOSTRA de todos itens licitados:

A Lei 14.133 vincula a atuação administrativa aos princípios de:

Art. 5º – Eficiência, interesse público, economicidade, planejamento e segurança jurídica.

A exigência de amostra evita aquisições inadequadas, desperdício de recursos, produtos impróprios, e assegura que o fornecimento final corresponda à qualidade previamente estipulada, protegendo bens públicos, alunos, servidores e usuários.

**14.9.6** A amostra deverá conter IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA GANHADORA e o número do item do processo, assim como descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe de avaliação, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

**14.9.7** A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a diligência em sessão na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 500 Centro de Xaxim/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h00min e 14h às 17h. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

**14.9.8** Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, o Fornecedor, a marca e o modelo do objeto proposto.

**14.9.9** A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

**14.9.10** Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

**14.9.11** As amostras aprovadas ficarão retidas como referência de padrão de qualidade para fins de fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos uniformes fornecidos. Quanto as reprovadas, estas estarão disponíveis para a retirada junto a esta secretaria, podendo ser descartadas após 05 (cinco) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.



## **15. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**15.1** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15.2** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
  - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
  - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
  - b) [Pedido deve ser a](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.3** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **16) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**16.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



**16.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.5** A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

## **17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

**17.1.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

**II** - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**III** - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

**a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

**IV** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**V** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

**VI** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

**VII** - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

**VIII** - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**IX** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

**a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**X** - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

**XI** - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);



**XII** - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**XIII** - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**XIV** - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**XV** - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**XVI** - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

**XVII** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**XVIII** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

**XIX** - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

**XX** - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

**XXI** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

**a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**XXII** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XXIII** - O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**XXIV** - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**XXV** - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

## **17.2 DA REVISÃO DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.2.1** A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 82, inciso IV o qual estabelece as regras gerais do SRP, assim como Decreto Municipal nº 493/2023 o qual leciona:

**I** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**a)** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**b)** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**II** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

**a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**III** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”

### 17.3 GESTÃO DA ATA

O Responsável pela Gestão será o secretário Ederson Lussani – Matrícula nº 9192

### 17.4 FISCALIZAÇÃO DA ATA

Os responsáveis pela fiscalização serão as servidoras Alana Sela, matrícula nº 9208 e Bruna Veloso de Linhares, matrícula nº 11084.

## 18. CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- i. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
  - ii. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;*
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios



estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**III -** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

**a)** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

**b)** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

**c)** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

**IV -** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

**a)** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

**b)** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

**c)** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

**V -** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

#### **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**a)** Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

**b)** Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

**c)** As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

**d)** Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados;

**e)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

**f)** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

**g)** Entregar os produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis e no local indicado na Autorização de Fornecimento.

#### **VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**a)** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da



proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**d)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**g)** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

**h)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

*i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

*ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*

**c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

*i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

*ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*

**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

*i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*



*ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*

**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**IX -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**X -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

**XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Devolução da garantia;

**b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**c)** Pagamento do custo da desmobilização.



**XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) *Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*
  - ii) *Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*
  - iii) *Pagamento das multas devidas à Administração Pública;*
  - iv) *Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**XIV -** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **18.2 GESTÃO DO CONTRATO**

O Responsável pela Gestão será o secretário Ederson Lussani – Matrícula nº 9192.

## **18.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os responsáveis pela fiscalização serão as servidoras Alana Sela, matrícula nº 9208 e Bruna Veloso de Linhares, matrícula nº 11084.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**19.2** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**19.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**19.4** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto nº 0481/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):



**Art. 2º** Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

**Art. 4º** Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

**19.5** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **20. PAGAMENTO**

**20.1** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

**20.2** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**20.3** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**20.4** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**20.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).



**20.6** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**20.6.1** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**20.6.2** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**20.7** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**21.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

**I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º):** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS (art. 156, § 3º):** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;



**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**21.2.1** A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

**21.2.2** Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

**21.2.3** As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º):** A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º):** nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**a)** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**b)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**c)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**d)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) –

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**21.3** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** As peculiaridades do caso concreto;

**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**21.4** Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**II** - Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

*i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*

*ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

*iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

**21.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**21.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**21.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**21.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**21.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**21.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**21.10.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**21.11** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**21.12** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.2** Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**22.3** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Xaxim ([www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes](http://www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes));
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



**22.4** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**22.5** Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: [licitacao@xaxim.sc.gov.br](mailto:licitacao@xaxim.sc.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

**22.6** São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração Unificada
- IV - Declaração para LC 123/2006
- V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VI - Ata de Registro de Preços
- VII - Contrato Administrativo

**22.7** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

**22.8** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 25 de março de 2026.

**Edilson Antonio Folle**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º**

O Município de Xaxim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui a necessidade de manter a padronização dos uniformes dos servidores vinculados à referida pasta, com o objetivo principal de possibilitar a identificação dos profissionais durante o efetivo exercício dos serviços prestados à população.

Inicialmente, cumpre esclarecer que os uniformes serão destinados aos servidores do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, os quais realizam atendimento diário a um número considerável de pacientes nos setores de Agendamentos, Cirurgias, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), SISREG, setor de Compras, entre outros. Nesse contexto, a uniformização mostra-se necessária para a identificação desses profissionais, uma vez que, garante maior segurança e organização aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Surge, ainda, a necessidade de manutenção dos uniformes dos motoristas responsáveis pelo transporte intermunicipal de pacientes, cuja identificação é essencial para garantir confiança e segurança durante os deslocamentos, especialmente considerando a vulnerabilidade dos usuários atendidos. Para esses servidores, faz-se necessário o fornecimento de camisetas polo e jaquetas de inverno.

Torna-se imperioso a padronização dos uniformes dos servidores que atuam no setor de Vigilância Sanitária, os quais realizam vistorias técnicas, fiscalizações e apurações de denúncias. Nesses casos, a identificação é indispensável para assegurar legitimidade às ações desenvolvidas, facilitar o acesso aos estabelecimentos fiscalizados e garantir a segurança dos profissionais durante o exercício de suas atribuições. Assim, torna-se necessário as imprescindíveis camisetas polo, jaquetas de inverno e coletes.

A padronização de uniformes se estende aos Agentes de Combate às Endemias, que desempenham atividades externas, atuando diretamente nas ruas em instalação de armadilhas, acompanhamento de pontos estratégicos e orientação à população. Sendo necessário, para tanto, o fornecimento de camisas de manga longa com proteção UV, camisetas e jaquetas de inverno.

Da mesma forma, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), cujo exercem papel fundamental para a efetividade do SUS, atuando como elo entre a comunidade e as unidades de saúde, torna-se necessário o fornecimento de mochila, camisetas polo, jaqueta de inverno, guarda-chuva e camisa de manga longa com proteção UV. Justifico cada item ser imprescindível, em decorrência da natureza das atividades desempenhadas, sendo que a mochila tem por finalidade o transporte e armazenamento de materiais indispensáveis à execução do serviço; as camisetas polo asseguram a identificação do profissional junto à comunidade; a jaqueta de inverno é necessária em razão da continuidade das atividades durante períodos de baixas temperaturas; o guarda-chuva possibilita a execução dos serviços em dias chuvosos; e, por fim, a camisa de manga longa com proteção UV é essencial à preservação da saúde do profissional, considerando a exposição frequente à radiação solar.

Diante disso, considerando que as atividades dos profissionais supracitados envolvem contato direto com a população, seja por meio de visitas domiciliares, seja nas dependências dos serviços de saúde, torna-se imprescindível a utilização de uniformes padronizados.

Ademais, há a necessidade da manutenção no fornecimento de jalecos aos profissionais das áreas de enfermagem, medicina, fisioterapia, farmácia e demais categorias que demandam tal vestimenta para o desempenho de suas funções.

Ainda, aproveitando-se do referido processo, torna-se imperiosa a aquisição de camisetas a serem utilizadas em campanhas de conscientização em saúde, como o Outubro Rosa e o Novembro Azul, bem como de lençóis e fronhas destinados às macas das



ambulâncias, visando garantir melhores condições de higiene, conforto e qualidade no atendimento aos pacientes.

Portanto, o resultado pretendido com a manutenção da padronização e o fornecimento dos uniformes encontra-se devidamente justificado, uma vez que tais medidas são indispensáveis para a adequada prestação dos serviços, valorizam os profissionais que os executam e garantem melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades.

Considerando os princípios do planejamento, da eficiência e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada **por itens**, sendo cada material definido de forma individualizada, com especificações e quantitativos próprios. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois possibilita a ampliação da competitividade, a participação de um maior número de fornecedores e a contratação mais adequada às necessidades da Administração.

A entrega dos materiais ocorrerá conforme os itens contratados, observadas as condições, prazos e locais estabelecidos no instrumento convocatório e no futuro contrato.

Ressalta-se que o Município de Xaxim ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA. Entretanto, trata-se de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no levantamento realizado, para avaliar a alternativa mais vantajosa e adequada para o atendimento da necessidade apresentada, considerou-se ao fato de que o Município não dispõe de maquinário específico, tampouco de profissionais em seu quadro de servidores com capacidade técnica para a produção e confecção das peças. Sendo assim, ainda que houvesse a aquisição apenas dos materiais, surgiria a necessidade de adquirir equipamentos e proceder à contratação de mão de obra especializada, o que resultaria em maior complexidade e custo para a Administração.

Ademais, importa mencionar que, empresas que atuam no fornecimento de uniformes padronizados já possuem estrutura, mão de obra qualificada, maquinário adequado e domínio dos processos de produção, o que assegura maior qualidade, padronização e conformidade dos itens às necessidades da Administração. Além de que, a aquisição em grande escala permite a obtenção de preços que trazem maior economia ao erário, uma vez que, quanto maior a quantidade a ser produzida, menor tende a ser o custo médio por unidade.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação de empresa especializada no ramo que forneça os itens necessários, apresenta-se como a solução mais eficiente e viável economicamente, por já dispor de estrutura adequada, mão de obra qualificada, materiais e maquinário necessários, todos contemplados no valor do kit a ser fornecido.

Ademais, o fornecimento de vestuário confeccionado em tecido deverá atender à composição especificada na tabela de itens do Termo de Referência, com o objetivo de assegurar resistência, durabilidade e conforto térmico.

Para fins de comprovação do atendimento às especificações relativas à composição do tecido supramencionado, a contratada deverá apresentar laudos técnicos ou fichas técnicas do material, emitidos pelo fabricante, contendo a descrição da composição percentual das fibras, como condição para a verificação da conformidade do objeto.

Esta exigência é necessária para assegurar a qualidade do material a ser fornecido, além de que, evita o recebimento de produtos em desacordo com as especificações indicadas. Cujo, garante que o produto atenda as condições técnicas mínimas esperadas.

Os requisitos técnicos e de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira que o interessado deverá preencher, se encontra descritos de forma pormenorizada, abaixo:

#### **Requisitos Técnicos:**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com objeto deste ETP – Estudo Técnico Preliminar, de forma satisfatória;



- b) A contratada deve ser do ramo do objeto e possuir experiência comprovada na confecção dos itens necessários;
- c) A contratada deve dispor de variedade de tamanhos, a fim de atender a todos os servidores;
- d) A contratada deve comprovar que possui estrutura adequada para atender à demanda;
- e) As cores e modelos serão definidos pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada cumprir com a personalização de acordo com o indicado;
- f) A entrega deve obedecer ao período e a quantidade indicada, para não comprometer os serviços desempenhados;
- g) A contratada deve estar com todas as documentações atualizadas em dia, incluindo-se as certidões negativas;
- h) Deve cumprir com todas as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e a segurança dos trabalhadores envolvidos na produção;
- i) Deve oferecer garantia dos produtos fornecidos, para defeitos de fabricação, assegurando a qualidade e durabilidade dos mesmos;
- j) Deve apresentar um preço compatível com o mercado;
- k) A entrega do objeto deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro, Xaxim - SC, 89825-000, durante o horário de expediente, sendo este das 07h30 às 11h00 e das 13h às 16h;
- l) O interessado deverá utilizar materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
- m) Além de que, deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de itens que apresentarem defeitos de fábrica.
- n) A entrega do objeto deve ocorrer no prazo de 20 dias corridos a contar a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- o) O vestuário deverá ser confeccionado **exclusivamente em tecido cuja composição atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas na tabela de itens do Termo de Referência**, sendo vedada a utilização de material diverso. O atendimento às referidas especificações deverá ser **obrigatoriamente comprovado** mediante a apresentação de **laudo técnico e/ou ficha técnica do tecido**, emitidos pelo respectivo fabricante, contendo a descrição detalhada da composição das fibras, como **condição indispensável para a verificação da conformidade do objeto contratado**.

#### **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco;
- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **Habilitação Fiscal:**

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Como medida preventiva de modo a garantir que o objeto esteja no padrão de qualidade, será exigida a apresentação de amostras de todos os itens pelo licitante classificado em primeiro lugar. A referida solicitação não irá restringir a competitividade do certame, além de que previne a ocorrência de inúmeros problemas para a administração, uma vez que possibilita que seja avaliado aspectos como tecido, costura, conforto, acabamento, resistência e avaliação das cores. Esta medida visa assegurar a padronização e a qualidade dos itens, garantindo que os produtos efetivamente atendam às necessidades da Administração e às condições de uso diário.

Quanto a serviços de manutenção e assistência técnica, considerando a natureza do objeto, não há a necessidade da prestação destes serviços, contudo, o item que for entregue apresentando qualquer deterioração na qualidade ou defeito de fábrica, em razão de quaisquer fatores, deverá ser substituído, trocado e repostado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por produtos contendo especificações técnicas iguais, ou superiores, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante. A substituição de produtos deverá ser de forma eficaz e rápida, devendo o a contratada arcar com todos os custos do transporte, armazenagem, carga e descarga.

No que se refere as estimativas de valores de referência do objeto, esta tem como base nos valores fornecidos por empresas do ramo. Os documentos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se no anexo I. Em relação a estimativa quantitativa, esta resta baseada no número de profissionais de cada setor e categoria, bem como, levou-se em consideração uma quantidade maior para futura necessidade de reposição, que decorre em caso de desgastes naturais dos referidos itens, bem como no possível aumento do quadro de profissionais.

Em relação a fiscalização do objeto, está será desempenhada pelas servidoras Alana Sela e Bruna Veloso. Até o momento, não se vislumbram outras providências a serem adotadas para a segurança contratual. Até o momento, não se vislumbram outras providências a serem adotadas para a segurança contratual.

O objeto desta solicitação não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução da demanda objeto deste Estudo.

Até o momento não foram realizados estudos de impacto ambiental. Contudo, o fornecedor do objeto deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, pautados sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

Destarte, concluo o referido documento com entendimento de que para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, a opção mais vantajosa, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens retromencionados. Tais itens são essenciais para a execução das atividades, garantindo a adequada identificação dos



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

profissionais, a padronização dos uniformes, a valorização dos servidores, a segurança durante o exercício das funções e o pleno desempenho de suas atribuições junto à população.

Xaxim/SC, 19 de Março de 2026

---

**Emanuelli Vitória Ribeiro Libano**  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Descrição do objeto;**

**1.1** - O Objeto do presente Termo de referência, é contratação de empresa especializada no ramo que forneça uniformes para a identificação dos profissionais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, durante o efetivo exercício dos serviços prestados à população e demais itens necessários.

**1.2** – O objeto deste documento tem suas especificações, quantidade e valor estimado no item 2 e na lista anexa, junto a este Termo de Referência.

**2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

O município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA, por isso não há como demonstrar a previsão de contratação para suprir tal necessidade. Ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Objeto e Tamanho	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta Polo (Fem/Masc) PP À EGG <b>Sec. Saúde</b>	Camiseta <b>gola polo</b> , confeccionada nos modelos <b>masculino e feminino</b> , nas cores <b>branca e azul-escuro</b> , com <b>manga curta e acabamento das mangas em ribana</b> , na mesma cor da peça, proporcionando melhor ajuste e conforto ao usuário. A gola polo apresenta <b>abertura frontal com três botões</b> , garantindo praticidade e bom caimento. A peça é confeccionada em <b>tecido encorpado e de alta durabilidade</b> , composto por <b>67% poliéster e 33% viscose</b> , gramatura 185g/m <sup>2</sup> , Malha pique PV Anti Pilling, assegurando resistência, conforto térmico e facilidade de manutenção. Disponível nos tamanhos <b>PP, P, M, G, GG e EGG</b> . Na <b>parte frontal, no lado esquerdo do peito</b> , deverá conter <b>bordado com a logo da secretaria de saúde</b> , respeitando cores, proporções e padrões oficiais.	100	R\$ 80,00	R\$8.000,00
02	Camiseta (Feminina/Masc) PP À EGG <b>Sec. Saúde</b>	Camiseta de gola redonda, nas cores branca ou azul, com acabamento na mesma tonalidade, mangas curtas, nos modelos masculino e feminino.  Confeccionada em tecido encorpado, composto por <b>35% poliéster e 65%</b>	100	R\$ 51,3	R\$5.133,00



		<p><b>algodão</b>, proporcionando resistência, conforto e durabilidade.</p> <p>Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG.</p> <p>Deverá <b>conter logotipo bordado</b> da Secretaria da Saúde no lado esquerdo do peito.</p>			
03	Jaleco PP À EGG <b>Sec. Saúde</b>	<p>Jaleco destinado a <b>diversas categorias profissionais da área da saúde</b>, tais como <b>médicos, psicólogos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, ginecologistas, pediatras e clínicos gerais</b>.</p> <p>Confeccionado em tecido <b>Micro Gabardini 100%Poliéster</b>, gramatura 157g/m<sup>2</sup>, na cor <b>branca</b>, com <b>aspecto sedoso, textura fina e leve ao manuseio</b>, proporcionando conforto durante o uso diário. O tecido apresenta <b>alta durabilidade</b>, sendo <b>resistente a amassados e ao amarelamento</b>.</p> <p>Possui <b>fechamento frontal com botões invisíveis, gola tradicional em decote “V”, punhos em ribana</b> na mesma cor do jaleco, <b>dois bolsos frontais inferiores</b>, sendo um de cada lado, e <b>um bolso superior menor</b>. Conta ainda com <b>faixa reguladora nas costas</b>, permitindo melhor ajuste ao corpo.</p> <p>Disponível nos tamanhos <b>PP, P, M, G, GG e EGG</b>.</p> <p>O jaleco deverá conter <b>logotipos bordados</b>, distribuídos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bolso superior frontal:</b> logotipo da <b>Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim/SC</b>;</li><li>• <b>Manga esquerda:</b> logotipo da <b>Saúde da Família</b>;</li><li>• <b>Manga direita:</b> logotipo do <b>SUS</b>,</li></ul> <p>Todos os logotipos deverão seguir as <b>cores e padrões oficiais</b></p>	200	R\$159,67	R\$31.934,00



		<p><b>estabelecidos pelo Ministério da Saúde</b>, sendo que <b>cada categoria profissional deverá conter sua respectiva identificação/logomarca</b>, conforme definido pela administração.</p> <p><b>*ARTE 3*</b></p>			
<b>04</b>	Camiseta Polo (Feminina/M asc) PP À EGG <b>ACS</b>	<p>Camiseta destinada aos Agentes Comunitários de Saúde, confeccionada nos modelos masculino e feminino, em cores branca e azul-escuro, com manga curta e gola polo. Possui acabamento das mangas em ribana, na mesma cor da camiseta, garantindo melhor ajuste e conforto.</p> <p>A gola polo apresenta abertura frontal com três botões, proporcionando praticidade e bom caimento. A peça é confeccionada em tecido encorpado e resistente, composto por <b>67% poliéster e 33% viscose, gramatura 185g/m²</b>, Malha pique PV Anti Pilling, assegurando durabilidade, conforto térmico e facilidade de manutenção.</p> <p>Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG.</p> <p>A personalização das peças deverá ser realizada <b>exclusivamente por meio de serigrafia (silk screen)</b>, utilizando <b>tintas apropriadas para tecido</b>, com <b>fixação resistente a lavagens frequentes</b>, garantindo nitidez, durabilidade e padrão visual. A aplicação deverá seguir a seguinte disposição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Costas:</b> logotipo das Agentes Comunitárias de Saúde.</li><li>• <b>Parte frontal (peito esquerdo):</b> logotipo da Secretaria Municipal de Saúde.</li><li>• <b>Manga direita:</b> logotipo/símbolo da Estratégia Saúde da Família.</li><li>• <b>Manga esquerda:</b> símbolo do SUS, acompanhado da inscrição "SUS – Sistema Único de Saúde".</li></ul> <p>Com símbolo e cores oficiais.</p>	<b>180</b>	<b>R\$ 76,33</b>	<b>R\$13.739,40</b>



		<p><i>Obs.: Não será aceita substituição do método de personalização por bordado, transfer ou outros processos.</i></p> <p><b>*ARTE 1</b></p>			
<b>05</b>	Jaqueta de Inverno (Masculina/Feminina) PP A G4 <b>ACS</b>	<p>Jaqueta destinada às Agentes Comunitárias de Saúde, confeccionada em 100% poliéster, na cor preta, sem capuz, desenvolvida para uso em atividades externas, oferecendo proteção térmica, conforto e durabilidade.</p> <p>A parte externa é produzida em tecido térmico de alta performance, projetado para bloquear a entrada de vento e frio, proporcionando excelente isolamento térmico, contando ainda com selagem térmica, que auxilia na redução da penetração de água, tornando a peça adequada para condições climáticas adversas.</p> <p>Possui fechamento frontal por zíper, na mesma cor da jaqueta, gola alta dobrável, dois bolsos frontais com fechamento por zíper da mesma cor da peça e um bolso interno, garantindo praticidade e segurança no armazenamento de objetos. Apresenta punhos e barra com acabamento em elástico, assegurando melhor ajuste ao corpo e maior retenção do calor.</p> <p>A parte interna é totalmente forrada, na mesma cor da jaqueta, com enchimento em material sintético, composto por fibras de poliéster, proporcionando leveza, aquecimento adequado e conforto térmico, mesmo durante o uso contínuo.</p> <p>Disponível nos <b>tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3 e G4</b>, atendendo diferentes biotipos.</p> <p>Quanto à <b>personalização</b>, a jaqueta deverá conter <b>logotipos bordados</b>, respeitando os padrões e diretrizes institucionais, distribuídos da seguinte forma:</p> <p>Costas (centralizado): logotipo das Agentes Comunitárias de Saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;</p>	<b>130</b>	<b>R\$ 273,00</b>	<b>R\$ 35.490,00</b>



		<p>Frente (peito esquerdo): logotipo bordado da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim/SC;</p> <p>Manga esquerda: logotipo do SUS, acompanhado da identificação "SUS – Sistema Único de Saúde", seguindo o padrão visual oficial.</p> <p>Manga Direita: logotipo saúde da família.</p> <p><b>*ARTE 6*</b></p>			
<b>06</b>	<p>Camisa longa Proteção UVA UVB (Masculina /Feminina) PP A EGG <b>ACS</b></p>	<p>Camiseta confeccionada em <b>tecido tipo Dry Fit</b>, composta por <b>92% poliamida e 8% elastano</b>, gramatura 153gr., de <b>alta respirabilidade, secagem rápida, leveza e elasticidade</b>, indicada para uso contínuo e atividades externas, proporcionando conforto térmico e liberdade de movimentos.</p> <p>Disponível nos <b>modelos masculino e feminino</b>, com <b>manga comprida e gola redonda</b>, confeccionada com <b>costuras reforçadas</b>, garantindo maior resistência, durabilidade e conforto ao usuário. A <b>cor será definida no ato do pedido</b>, conforme necessidade da Administração Pública.</p> <p>O tecido deverá possuir <b>proteção solar contra raios ultravioleta UVA e UVB</b>, com <b>Fator de Proteção Ultravioleta (UPF) mínimo de 50+</b>, conferido pela própria composição do tecido ou por tratamento específico aplicado na malha, devendo tal característica ser <b>comprovada por laudo técnico, relatório de ensaio ou certificação do fabricante</b>, emitido por laboratório competente, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>A personalização será realizada por <b>processo de sublimação digital</b>, assegurando <b>alta definição, fidelidade de cores e resistência a lavagens</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Logo Secretaria de Saúde</b>, aplicado no <b>lado esquerdo do peito</b>;</li><li>• Na <b>parte superior das costas</b>, a logo dos agentes e abaixo a inscrição: <b>"AGENTE</b></li></ul>	<b>180</b>	<b>R\$ 84,67</b>	<b>R\$ 15.240,60</b>



		<p><b>COMUNITÁRIO DE SAÚDE”,</b> em fonte legível, de fácil visualização e identificação funcional.</p> <p><b>SUJEITA A ALTERACOES CONFORME NECESSIDADE.</b></p> <p><b>*ARTE 5*</b></p>			
<b>07</b>	Mochila Tamanho Único <b>ACS</b>	<p>Mochila destinada aos Agentes Comunitários de Saúde, com dimensões aproximadas de 40 cm de altura, 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionada em nylon rip stop, impermeável, na cor preta, garantindo resistência, durabilidade e proteção contra umidade.</p> <p>Possui tiras de compressão laterais, alças anatômicas ajustáveis, tira peitoral e compartimento dorsal acolchoado, proporcionando maior conforto ergonômico durante o uso contínuo. Conta com dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, permitindo melhor organização dos materiais de trabalho, além de bolsos laterais em tela adequados para transporte de garrafa de água.</p> <p>O tecido deverá ser revestido internamente com poliuretano, assegurando maior resistência à água.</p> <p>A mochila deverá conter personalização com logotipos, sendo: Agente Comunitário de Saúde, SUS e bandeira do município de Xaxim/SC, respeitando cores e padrões oficiais.</p> <p>O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto para avaliação e aprovação prévia, conforme critérios estabelecidos pela administração.</p> <p><b>*ARTE 4*</b></p>	<b>100</b>	<b>R\$ 215,34</b>	<b>R\$ 21.534,00</b>
<b>08</b>	Guarda Chuva	<p><b>Guarda-chuva automático institucional,</b> portátil e funcional, destinado ao uso administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>O produto deverá possuir <b>sistema de abertura automática por</b></p>	<b>200</b>	<b>R\$ 58,72</b>	<b>R\$ 11.744,00</b>



		<p><b>acionamento de botão</b>, garantindo praticidade e agilidade no uso. A estrutura deverá ser confeccionada em <b>alumínio</b>, assegurando leveza, resistência mecânica e durabilidade adequada ao uso contínuo.</p> <p>A cobertura deverá ser produzida em <b>tecido 100% poliéster</b>, resistente à água, na <b>cor preta</b>, com acabamento uniforme e costuras reforçadas. Quando aberto, o guarda-chuva deverá apresentar <b>diâmetro aproximado de 1,20 m</b>, proporcionando ampla área de proteção contra chuva.</p> <p>O cabo deverá ser <b>reto, emborrachado</b>, oferecendo melhor ergonomia, firmeza e conforto no manuseio, inclusive em condições de umidade. O produto deverá ser <b>dobrável</b>, facilitando o transporte e o armazenamento.</p> <p>Deverá conter <b>personalização institucional</b> na parte externa visível da cobertura, com a aplicação do <b>logotipo da Prefeitura de Xaxim – Secretaria Municipal de Saúde</b>, conforme padrão visual fornecido pela Administração, respeitando cores, proporções e posicionamento definidos.</p> <p>O guarda-chuva deverá ser novo, sem uso anterior, livre de defeitos de fabricação, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis, sendo entregue em perfeitas condições de uso.</p> <p><b>*ARTE 7</b></p>			
<b>09</b>	Camiseta Polo (Feminina/M asc) PP À EGG <b>Transportes</b>	<p>Camiseta Polo – Uniforme para Motoristas do Transporte</p> <p>Camiseta tipo polo destinada aos motoristas do transporte, confeccionada nos modelos masculino e feminino, nas cores branca e azul-escuro. Possui manga curta, com acabamento em ribana nas mangas, na mesma cor do tecido principal, proporcionando melhor ajuste, conforto e durabilidade.</p>	<b>50</b>	<b>R\$ 78,00</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>



		<p>A gola polo é confeccionada com abertura frontal contendo 03 (três) botões, garantindo praticidade e apresentação adequada ao uso profissional.</p> <p>Confeccionada em tecido encorpado, composto <b>por 67% poliéster e 33% viscase, gramatura 185g/m², Malha pique PV Anti Pilling</b>, oferecendo resistência, conforto térmico, facilidade de manutenção e alta durabilidade, adequada ao uso diário e contínuo.</p> <p>Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, EG e EGG.</p> <p>Apresenta bordado no peito, lado esquerdo, contendo o logotipo da Secretaria de Saúde.</p>			
<b>10</b>	<b>Jaqueta de Inverno (Masc./Feminina) PP A G4 Transportes</b>	<p>Jaqueta térmica destinada aos motoristas do Departamento de Transporte, <b>confeccionada em 100% poliéster, na cor azul-marinho escuro</b>, adequada para uso em condições climáticas frias.</p> <p>A parte externa é produzida em tecido térmico, projetado para bloquear a entrada do frio, proporcionando excelente isolamento térmico e conforto ao usuário. Possui selagem térmica, contribuindo para a redução da penetração de água, aumentando a proteção contra intempéries.</p> <p>Conta com fechamento frontal em zíper, na mesma cor da jaqueta, e gola alta dobrável, garantindo maior proteção térmica da região do pescoço. Dispõe de dois bolsos frontais, ambos com fechamento em zíper na mesma cor do tecido, além de 01 (um) bolso interno, oferecendo praticidade e segurança para objetos pessoais.</p> <p>Apresenta punhos e barra com elástico, assegurando melhor ajuste ao corpo. O capuz é removível, com fechamento em zíper na mesma cor da jaqueta, possibilitando versatilidade de uso conforme a necessidade.</p>	<b>30</b>	<b>R\$ 276,33</b>	<b>R\$ 8.289,90</b>



		<p>O forro interno é confeccionado na mesma cor da jaqueta, com enchimento em material sintético (fibra de poliéster), garantindo aquecimento térmico, leveza e conforto.</p> <p>Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. (Conforme tabela)</p> <p>Possui logomarca da Secretaria Municipal de Saúde <b>bordada</b> no braço esquerdo, conforme padrão visual institucional.</p>			
11	Camiseta Polo (Feminina/M asc) PP À EGG <b>Vig. Sanitária</b>	<p>Camiseta tipo polo destinada aos colaboradores do setor da Vigilância Sanitária Municipal, confeccionada nos modelos masculino e feminino, com manga curta.</p> <p>Produzida nas cores branca e preta, ambas com acabamento em ribana nas mangas, na mesma cor do tecido principal, proporcionando melhor ajuste, conforto e durabilidade. A gola polo possui abertura frontal com 03 (três) botões, garantindo praticidade e apresentação adequada ao uso institucional.</p> <p>Confeccionada em tecido encorpado, composto <b>por 67% poliéster e 33% viscase, gramatura 185g/m², Malha pique PV Anti Pilling</b> oferecendo resistência, conforto térmico e durabilidade, adequada ao uso contínuo.</p> <p>Disponível nos tamanhos PP, P, M, G e GG e EGG</p> <p>As camisetas deverão conter:</p> <p>Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada na manga esquerda <b>bordada</b>.</p> <p>Bandeira do Município, aplicada na manga direita, <b>bordada</b>;</p> <p>Logomarca da Vigilância Sanitária Municipal, aplicada na parte frontal peito esquerdo, <b>bordada</b>;</p> <p>Todas as aplicações deverão seguir rigorosamente as cores oficiais estabelecidas pelo Ministério da</p>	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00



		Saúde e o padrão visual institucional vigente.			
12	<b>Jaqueta de Inverno (Masc./Feminina) PP A G4 Vig. Sanitária</b>	<p>Jaqueta térmica destinada aos servidores da Vigilância Sanitária, confeccionada <b>em 100% poliéster</b>, na cor azul-marinho escuro, adequada para uso em condições climáticas frias.</p> <p>A parte externa é produzida em tecido térmico, projetado para bloquear a entrada do frio, proporcionando excelente isolamento térmico e conforto ao usuário. Possui selagem térmica, contribuindo para a redução da penetração de água, aumentando a proteção contra intempéries.</p> <p>Conta com fechamento frontal em zíper, na mesma cor da jaqueta, e gola alta dobrável, garantindo maior proteção térmica da região do pescoço. Dispõe de dois bolsos frontais, ambos com fechamento em zíper na mesma cor do tecido, além de 02 (dois) bolsos interno, oferecendo praticidade e segurança para objetos pessoais.</p> <p>Apresenta punhos e barra com elástico, assegurando melhor ajuste ao corpo. O capuz é removível, com fechamento em zíper na mesma cor da jaqueta, possibilitando versatilidade de uso conforme a necessidade.</p> <p>O forro interno é confeccionado na mesma cor da jaqueta, com enchimento em material sintético (fibra de poliéster), garantindo aquecimento térmico, leveza e conforto.</p> <p>Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. (Conforme tabela)</p> <p>As jaquetas deverão apresentar:</p> <p>Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada na manga esquerda <b>bordada</b>.</p> <p>Bandeira do Município, aplicada na manga direita, bordada;</p>	10	R\$ 276,33	R\$ 2.763,30



		Logomarca da Vigilância Sanitária Municipal, aplicada na parte frontal peito esquerdo, bordada;			
13	Coletes <b>Vig. Sanitária</b>	<p>Colete destinado aos colaboradores do setor de Vigilância Sanitária do Município de Xaxim.</p> <p>Na cor preta, confeccionadas em tecido com composição de <b>67% poliéster e 33% algodão</b>, leve, resistente, estruturado, de alta durabilidade e baixo índice de amarrotamento, adequado para uso contínuo em atividades externas.</p> <p>O colete deverá possuir fechamento frontal em velcro e 03 (três) bolsos frontais, todos com fechamento em velcro, sendo:</p> <p>01 (um) bolso superior, medindo aproximadamente 12 cm de altura x 13 cm de largura;</p> <p>02 (dois) bolsos inferiores, medindo aproximadamente 16 cm de altura x 21 cm de largura cada.</p> <p>Na parte central (costas), deverá conter a <b>inscrição bordada</b> na cor amarela:</p> <p>A palavra “FISCALIZAÇÃO” em destaque;</p> <p>Abaixo, a inscrição “Vigilância Sanitária”, também na cor amarela, também bordada.</p> <p>Na parte frontal superior esquerda e costas superior, deverá conter o logo <b>bordado</b> da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.</p> <p>Na parte frontal superior direita o logo da Vigilância Sanitária, <b>bordada</b>.</p> <p>Os coletes deverão ser fornecidos no tamanho G, GG e EGG conforme padrão de vestuário profissional.</p> <p style="text-align: center;"><b>*ARTE 8</b></p>	10	R\$ 150,25	R\$ 1.502,50
14	Camisa longa Proteção UV	Camiseta confeccionada em <b>tecido tipo Dry Fit</b> , composta por <b>92% poliamida e 8% elastano</b> , gramatura	60	R\$ 84,67	R\$ 5.080,20



	(Feminina) PP A EGG <b>Vig. Epidemiológica</b>	<p>153gr., de <b>alta respirabilidade, secagem rápida, leveza e elasticidade</b>, indicada para uso contínuo e atividades externas, proporcionando conforto térmico e liberdade de movimentos.</p> <p>Disponível nos <b>modelos masculino e feminino</b>, com <b>manga comprida e gola redonda</b>, confeccionada com <b>costuras reforçadas</b>, garantindo maior resistência, durabilidade e conforto ao usuário. A <b>cor será definida no ato do pedido</b>, conforme necessidade da Administração Pública.</p> <p>O tecido deverá possuir <b>proteção solar contra raios ultravioleta UVA e UVB</b>, com <b>Fator de Proteção Ultravioleta (UPF) mínimo de 50+</b>, conferido pela própria composição do tecido ou por tratamento específico aplicado na malha, devendo tal característica ser <b>comprovada por laudo técnico, relatório de ensaio ou certificação do fabricante</b>, emitido por laboratório competente, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>A personalização será realizada por <b>processo de sublimação digital</b>, assegurando <b>alta definição, fidelidade de cores e resistência a lavagens</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Logo Secretaria de Saúde</b>, aplicado no <b>lado esquerdo do peito</b>; e abaixo escrito <b>"AGENTE ENDEMIAS"</b></li><li>• Na <b>parte superior das costas</b> o logo <b>DIVE</b> com a inscrição <b>Diretoria de Vigilância Epidemiológica</b>.</li></ul> <p><b>SUJEITA A ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE.</b></p> <p><b>*ARTE 10</b></p>			
<b>15</b>	Camiseta Gola V (Feminina/Masc) PP A EGG <b>Vig. Epidemiológica</b>	<p>Camisetas destinadas aos Agentes de Combate às Endemias (Dengue).</p> <p>Camiseta com decote em "V", confeccionada nos modelos masculino e feminino, de mangas curtas, na cor cinza claro. O decote e as mangas deverão possuir acabamento na mesma cor da camiseta, garantindo</p>	<b>80</b>	<b>R\$ 54,00</b>	<b>R\$ 4.320,00</b>



	<p>melhor estética, conforto e padronização visual.</p> <p>Confeccionada em tecido encorpado, com composição de <b>50% poliéster e 50% algodão</b>, proporcionando resistência, durabilidade, conforto térmico, bom caimento e baixo índice de deformação, sendo adequada para uso contínuo e lavagens frequentes.</p> <p>Os tamanhos a serem fornecidos deverão contemplar as numerações PP, P, M, G, GG e EXG, conforme padrão de vestuário profissional.</p> <p>Identificação e personalização</p> <p>A personalização das peças deverá ser realizada exclusivamente por meio de <b>serigrafia (silk screen)</b>, utilizando tintas apropriadas para tecido, com fixação resistente a lavagens frequentes, garantindo nitidez, durabilidade e padrão visual. A aplicação deverá seguir a seguinte disposição:</p> <p>Parte posterior (costas):</p> <p>Aplicação da logomarca da DIVE – Diretoria de Vigilância Epidemiológica, contendo o símbolo na cor verde, com o centro do olho na cor amarela, conforme padrão visual institucional;</p> <p>Logo abaixo do símbolo, deverá constar a inscrição “Diretoria de Vigilância Epidemiológica”, na cor preta, conforme arte definida.</p> <p>Manga esquerda aplicação do símbolo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da bandeira do Município.</p> <p>Parte frontal peito esquerdo: Identificação que deverá ser aplicado a inscrição “Agente de Endemias”, observando:</p> <p>Toda a personalização deverá seguir rigorosamente o desenho, layout e posicionamentos constantes no anexo, bem como as normas de identidade visual vigentes.</p>			
--	---	--	--	--



		<i>Obs.: Não será aceita substituição do método de personalização por bordado, transfer ou outros processos.</i>			
16	Jaqueta de Inverno (Masc./Feminina) PP A G4 <b>Vig. Epidemiológica</b>	<p>Jaqueta destinada aos Agentes de Combate às Endemias (Dengue), confeccionada em 100% poliéster, na cor preta, sem capuz, indicada para uso em atividades externas e em condições climáticas frias.</p> <p>A parte externa deverá ser confeccionada em tecido térmico, projetado para manter o frio externo afastado do corpo, proporcionando excelente isolamento térmico e aquecimento. Deverá possuir selagem térmica, auxiliando na redução da penetração de água.</p> <p>A jaqueta deverá contar com fechamento frontal por zíper, gola alta, com possibilidade de ser dobrada, dois bolsos frontais com fechamento em zíper e um bolso interno. Os punhos e a barra deverão possuir acabamento em elástico, garantindo melhor ajuste e conforto ao usuário.</p> <p>Internamente, a jaqueta deverá ser forrada com enchimento em material sintético, composto por fibras de poliéster, assegurando isolamento térmico, leveza e durabilidade.</p> <p>Os tamanhos a serem fornecidos deverão contemplar as numerações PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, conforme padrão de vestuário profissional.</p> <p>Identificação e personalização</p> <p>Parte posterior (costas): Aplicação do logo <b>bordado</b> da DIVE – Diretoria de Vigilância Epidemiológica, na cor verde, com o centro do símbolo (olho) na cor amarela, conforme padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde.</p> <p>Parte frontal: No lado esquerdo, aplicação do logo <b>bordado</b> da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim;</p>	50	R\$ 276,33	R\$ 13.816,50



		<p>Logo abaixo, <b>bordado</b> com a inscrição “Agente de Endemias”, na cor preta;</p> <p>Toda a personalização deverá seguir rigorosamente o layout, posicionamento e cores conforme imagens anexas, respeitando as normas de identidade visual institucional.</p> <p><b>*ARTE 9</b></p>			
<b>17</b>	Lençol e Fronhas <b>Transporte</b>	<p>Conjunto de lençóis e fronhas confeccionados <b>em tecido 100% poliéster</b>, indicados para uso hospitalar e em ambulâncias, garantindo resistência, durabilidade, fácil higienização e secagem rápida.</p> <p>Os lençóis deverão possuir elástico em toda a volta, assegurando perfeita fixação à maca e maior segurança ao acamado durante o transporte.</p> <p>As peças deverão ser fornecidas em cores claras, nos tons verde e branco, adequadas às normas e ao ambiente da área da saúde.</p> <p>Dimensões dos lençóis (compatíveis com macas de ambulâncias):</p> <p><b>Comprimento: 2,50 m</b> <b>Largura: 1,20 m</b> <b>Altura do elástico: 10 cm</b></p> <p><b>Dimensões das fronhas:</b> <b>70 cm x 80 cm</b></p> <p>Todas as peças deverão conter identificação institucional, com aplicação do logo da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim/SC, por meio de <b>silk-screen</b>, em local visível, com tinta resistente a lavagens frequentes, sem desbotamento ou descascamento.</p>	<b>50</b>	<b>R\$ 48,81</b>	<b>R\$ 2.440,50</b>
<b>18</b>	Camiseta gola V <b>Outubro</b> <b>Rosa</b> <b>Novembro</b> <b>Azul</b>	<p>Camiseta com decote em “V”, confeccionada nos modelos masculino e feminino, de mangas curtas, na cor branca. O decote e as mangas deverão possuir acabamento na mesma cor da camiseta, garantindo melhor estética, conforto e padronização visual.</p>	<b>600</b>	<b>R\$ 52,33</b>	<b>R\$ 31.398,00</b>



	<p>Confeccionada em tecido encorpado, com composição de <b>50% poliéster e 50% algodão</b>, proporcionando resistência, durabilidade, conforto térmico, bom caimento e baixo índice de deformação, sendo adequada para uso contínuo e lavagens frequentes.</p> <p>Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>A camiseta deverá conter:</p> <p>Manga direita: logomarca da Secretaria Municipal de Saúde,</p> <p>Parte frontal centralizada: logomarca alusiva às campanhas “Outubro Rosa” ou “Novembro Azul”, acompanhada de seu respectivo símbolo.</p> <p><i>As logomarcas deverão ser aplicadas por meio de estamperia (serigrafia/silk-screen) de alta qualidade, com cores fiéis às originais, acabamento uniforme, boa fixação ao tecido e resistência a lavagens, sem desbotamento, trincas ou descascamento.</i></p> <p style="text-align: center;">ARTE 11</p>			
--	--	--	--	--



**MODELOS**

**ARTE 1**

**CAMISETA MODELO POLO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**



COR BRANCA

COR AZUL-ESCURA



TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EGG

COR AZUL-ESCURA

**ARTE 2**



**ARTE 3**





Jalecos				
Tamanho	Busto	Manga	Comprimento	Cintura
P	92	59	86	80
M	100	60	88	88
G	108	61	88	96
GG	116	62	88	104
EGG	124	63	90	112

Obs.: As peças podem apresentar variação de até 5% para mais ou para menos

#### ARTE 4



#### ARTE 5

**PREFEITURA DE XAXIM**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**CAMISETA TÉCNICA DRY FIT**  
92% POLIAMIDA / 8% ELASTANO - GRAMATURA 153 g/m<sup>2</sup>

**VISTA FRONTAL**

▶ Gola Redonda  
▶ Manga Longa  
▶ Costuras Reforçadas

**VISTA POSTERIOR**

▶ Inscrição: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" Sublimada

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ▶ Tecido Dry Fit  
92% Poliamida / 8% Elastano
- ▶ Secagem Rápida & Leveza
- ▶ Alta Elasticidade & Conforto

**PROTEÇÃO UV**

▶ Proteção Solar UVA / UVB  
▶ Fator de Proteção Ultravioleta 50+

**PERSONALIZAÇÃO**

▶ Proteção Solar UVA / UVB  
▶ Fator de Proteção Ultravioleta 50+

▶ Logo Prefeitura de Xaxim Sublimada



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

## ARTE 6

### JAQUETA – AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE

Jaqueta em 100% poliéster, na cor preta, sem capuz, com gola alta dobrável, fechamento frontal em zíper, dois bolsos frontais com zíper, elástico nos punhos e na barra, e bolso interno. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, G1, G2, G3, G3 e G4.

LOGOTIPO PREFEITURA DE XAXIM  
SECRETARIA DE SAÚDE

Bordado aplicado no peito esquerdo.



Jaqueta em 100% poliéster, na cor preta, sem capuz, com gola alta dobrável, fechamento frontal

Tabela de Medidas Jaquetas				
Tamanho	Busto	Cintura	Quadril	Mangas
PP	76-82	72-78	94-98	61-62
P	83-89	78-84	102-105	62-63
M	90-96	84-90	106-113	63-64
G	97-103	91-97	114-121	64-65
GG	104-110	98-102	122-125	65-66
G1	111-117	103-109	126-129	66-67
G2	118-124	110-116	130-133	67-68
G3	125-131	117-123	134-137	68-69
G4	132-138	124-130	138-141	69-70





### ARTE 7



### ARTE 8





# PREFEITURA DE XAXIM

## ARTE 9

### JAQUETA DESTINADA AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (DENGUE)

Jaqueta destinada aos Agentes de Combate às Endemias (Dengue), confeccionada em 100% poliéster, na cor preta, sem capuz, indicada para uso em atividades externas e em condições climáticas frias. PPP, 81, G3, 81, G3, G3, G4



#### TPANCOCHES (COSTAS):

PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G3, G4

FORNECIDA NOS TAMANHOS: PP, 81, M, G, GG, G4  
CONFORME PADRÃO DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL

#### IDENTIFICAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO

Parte posterior (costas):

- Aplicação do logo bordado da DIVE - Diretoria de Vigilância Epidemiológica, na cor verde, com o centro do símbolo (olho).

## ARTE 10



#### Layout Técnico: Camiseta Manga Longa Dry Fit AGENTE ENDEMIAS



Camiseta de manga longa confeccionada em tecido Dry Fit composta por 92% poliamida e 8% elastano, gramatura 153g/m<sup>2</sup>. Oferece alta respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e proteção FPU 50+.





**ARTE 11**



**3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

A contratação mencionada no item 1, tem como fundamento o **Estudo Técnico Preliminar**, em anexo, a este documento.

**4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.**

Conforme citado no Estudo Técnico Preliminar, em anexo, entende-se como possível solução para a necessidade descrita no parágrafo 1 do ETP, a contratação de empresa especializada no ramo que forneça uniformes para a identificação dos profissionais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, durante o efetivo exercício dos serviços prestados à população e demais itens necessários.

Uma vez que, as atividades dos profissionais supracitados envolvem contato direto com a população, seja por meio de visitas domiciliares, seja nas dependências dos serviços de saúde, torna-se imprescindível a utilização de uniformes padronizados.

Além disso, há a necessidade da manutenção no fornecimento de jalecos aos profissionais das áreas de enfermagem, medicina, fisioterapia, farmácia e demais categorias que demandam tal vestimenta para o desempenho de suas funções.

Ainda, aproveitando-se do referido processo, torna-se imperiosa a aquisição de camisetas a serem utilizadas em campanhas de conscientização em saúde, como o Outubro Rosa e o Novembro Azul, bem como de lençóis e fronhas destinados às macas das ambulâncias, visando garantir melhores condições de higiene, conforto e qualidade no atendimento aos pacientes.

Portanto, o resultado pretendido com a manutenção da padronização e o fornecimento dos uniformes encontra-se devidamente justificado, uma vez que tais medidas são indispensáveis para a adequada prestação dos serviços, valorizam os profissionais que os executam e garantem melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades.

Na qual, com base no levantamento realizado, para avaliar a alternativa mais vantajosa e adequada para o atendimento da necessidade apresentada, considerou-se ao fato de que o Município não dispõe de maquinário específico, tampouco de profissionais em seu quadro de servidores com capacidade técnica para a produção e confecção das peças. Sendo assim, ainda que houvesse a aquisição apenas dos materiais, surgiria a necessidade de adquirir equipamentos e proceder à contratação de mão de obra especializada, o que resultaria em maior complexidade e custo para a Administração.

Ademais, importa mencionar que, empresas que atuam no fornecimento de uniformes padronizados já possuem estrutura, mão de obra qualificada, maquinário adequado e domínio dos processos de produção, o que assegura maior qualidade, padronização e conformidade dos itens às necessidades da Administração. Além de que, a aquisição em grande escala



permite a obtenção de preços que trazem maior economia ao erário, uma vez que, quanto maior a quantidade a ser produzida, menor tende a ser o custo médio por unidade.

Ademais, o fornecimento de vestuário confeccionado em tecido deverá atender à composição especificada na tabela de itens deste termo, com o objetivo de assegurar resistência, durabilidade e conforto térmico.

*Para fins de comprovação do atendimento às especificações relativas à composição do tecido supramencionado, a contratada deverá apresentar laudos técnicos ou fichas técnicas do material, emitidos pelo fabricante, contendo a descrição da composição percentual das fibras, como condição para a verificação da conformidade do objeto.*

Por fim, diante desse cenário, conclui-se que a contratação de empresa especializada no ramo que forneça os itens necessários, apresenta-se como a solução mais eficiente e viável economicamente, por já dispor de estrutura adequada, mão de obra qualificada, materiais e maquinário necessários, todos contemplados no valor do kit a ser fornecido.

## **5. Requisitos da contratação.**

### **1 – Requisitos técnicos:**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com objeto deste ETP – Estudo Técnico Preliminar, de forma satisfatória;
- b) A contratada deve ser do ramo do objeto e possuir experiência comprovada na confecção dos itens necessários;
- c) A contratada deve dispor de variedade de tamanhos, a fim de atender a todos os servidores;
- d) A contratada deve comprovar que possui estrutura adequada para atender à demanda;
- e) As cores e modelos serão definidos pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada cumprir com a personalização de acordo com o indicado;
- f) A entrega deve obedecer ao período e a quantidade indicada, para não comprometer os serviços desempenhados;
- g) A contratada deve estar com todas as documentações atualizadas em dia, incluindo-se as certidões negativas;
- h) Deve cumprir com todas as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e a segurança dos trabalhadores envolvidos na produção;
- i) Deve oferecer garantia dos produtos fornecidos, para defeitos de fabricação, assegurando a qualidade e durabilidade dos mesmos;
- j) Deve apresentar um preço compatível com o mercado;
- k) A entrega do objeto deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro, Xaxim - SC, 89825-000, durante o horário de expediente, sendo este das 07h30 às 11h00 e das 13h às 16h;
- l) O interessado deverá utilizar materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
- m) Além de que, deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de itens que apresentarem defeitos de fábrica.
- n) A entrega do objeto deve ocorrer no prazo de 20(vinte dias) corridos a contar a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- o) ***O vestuário deverá ser confeccionado exclusivamente em tecido cuja composição atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas na tabela de itens do Termo de Referência, sendo vedada a utilização de material diverso. O atendimento às referidas especificações deverá ser obrigatoriamente comprovado mediante a apresentação de laudo técnico e/ou ficha técnica do tecido, emitidos pelo respectivo***



*fabricante, contendo a descrição detalhada da composição das fibras, como **condição indispensável para a verificação da conformidade do objeto contratado.***

## **2 - Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco;
- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **3 - Habilitação Fiscal:**

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

## **4 - Habilitação Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

## **5 - Habilitação Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

## **6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**

**6.1** – O resultado pretendido com a aquisição é a padronização, identificação visual e valorização dos servidores por meio das vestimentas.

**6.2** - Para alcançar esse resultado, o contratado deve entregar o objeto as suas expensas contendo todas as especificações exigidas na descrição do item, no prazo de 20(vinte dias) corridos a contar a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

## **7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

**7.1** – O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio dos servidores Alana Sela e Bruna Veloso.

**7.2** – O (a) fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados na AF e neste TR, analisando/avaliando os serviços, bem como suas quantidades.

**7.3** – A existência e a atuação da fiscalização do contratante, não restringem a responsabilidade integral da contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.



**7.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**7.5** – A fiscalização poderá suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que se tornar necessário.

**7.6** - Todas as ocorrências relevantes verificadas na execução dos serviços devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à Secretaria Municipal de Saúde.

**8. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, “g”).**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

**8.2** - O pagamento somente será realizado após a emissão do termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo;

**8.3** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**8.4** - O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber;

**8.5** - Os preços finais deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

**9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.**

O fornecedor será selecionado através do menor preço, devendo cumprir os critérios previstos no item 5 deste Termo de Referência.

**10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

As estimativas têm como base pesquisas feitas diretamente com as empresas do ramo de uniformes, o critério adotado para se obter o preço de referência é a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, os documentos referentes a esta pesquisa encontram-se em anexo junto a este TR.

No que se refere a estimativa quantitativa, esta resta baseada no número de profissionais de cada setor e categoria, bem como, levou-se em consideração uma quantidade maior para futura necessidade de reposição, que decorre em caso de desgastes naturais dos referidos itens, bem como no possível aumento do quadro de profissionais.



## 11. Adequação orçamentária.

Despesa	8
Órgão	16.000
Unidade	16.001
Função	10
Subfunção	301
Programa	1001
Ação	2071
Natureza	3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso	1.500.1002.000000

## 12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo.

**12.1** - O contratado deverá realizar a entrega do objeto no endereço a ser indicado na autorização de fornecimento dentro de 20 (vinte dias) corridos a contar a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**12.2** – O objeto deve ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência e na lista anexa, não sendo permitida a realização e entrega fora das especificações pré-definidas;

**12.3** - O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicas, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

**12.4** A documentação técnica apresentada acerca da composição do tecido deverá ser **compatível com o material efetivamente fornecido**, sob pena de não aceite do objeto.

**12.5** – No que concerne a apresentação de amostras, esta possui como escopo a verificação da qualidade e à compatibilidade no que se refere ao modelo, tecido, gramatura, cor, padronização, acabamento, costura, personalização, dimensões e demais requisitos, além de que, a referida solicitação não irá restringir a competitividade do certame. Na qual, vale ressaltar que a apresentação de amostras previne a ocorrência de inúmeros problemas para a administração. Deste modo para todos os itens será necessário a apresentação de amostra física do uniforme pela licitante vencedora, conforme as especificações técnicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.6** – As amostras deverão ser encaminhadas à secretaria de saúde assim que solicitado.

**12.7** - As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizado à Rua Nereu Ramos, nº500 Centro de Xaxim/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h00mim e 14h às 17h.

**12.8** - As amostras aprovadas ficarão retidas como referência de padrão de qualidade para fins de fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos uniformes fornecidos. Quanto as reprovadas, estas estarão disponíveis para a retirada junto a esta secretaria, podendo ser descartadas após 05 (cinco) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

**12.9** – No caso das amostras não atenderem às especificações exigidas, a licitante será



notificada para estar providenciando às correções necessárias e para estar reapresentando novas amostras no prazo que será sinalizado pela Administração. Será concedida apenas uma única oportunidade para correção e reapresentação das amostras, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**12.10** - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos que serão definidos no edital.

**12.11** - A aprovação da amostra trata-se de condição indispensável para o aceite da proposta, bem como para a autorização do início da produção e fornecimento dos uniformes, conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica.**

**13.1** - Considerando que objeto deste TR não exige manutenção e assistência técnica, estes tipos de serviços não serão necessários, entretanto, caso seja constatada falha, irregularidade, avarias, ou se o objeto não for de acordo com as especificações e com a mesma qualidade ofertada **nas amostras**, a contratada deverá refazer os itens, sem quaisquer ônus ao Município, em até 10 dias corridos.

**13.2** - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução do contrato, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

**13.3** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a Contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

**13.4** – A Contratada assumirá toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

### **14 – Penalidades.**

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa do contratado, nos termos da Lei.

### **15 – Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.**

<b>15.1 - Gestor do Contrato</b>
<b>Nome Completo: Ederson Lussani</b>
<b>Cargo: Secretário Municipal de Saúde</b>
<b>Nº do CPF: 008.535.949-10</b>

---

**Assinatura do Gestor**



**15.2 - Fiscal**

**Nome Completo: ALANA SELA**

**Cargo: DIRETORA GERAL DE SAUDE**

**Matrícula: 9208**

---

**Assinatura do Fiscal**

**15.3 - Fiscal**

**Nome Completo: BRUNA VELOSO DE LINHARES**

**Cargo: GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**Matrícula: 11084**

---

**Assinatura do Fiscal**

Xaxim/SC, 23 de Março de 2026

---

**Emanuelli Vitória Ribeiro Libano**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- c)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se for o caso;
- d)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;
- f)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

---

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



**ANEXO V – PROPOSTA**

**PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL</b>		

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 66/2026, Pregão Eletrônico nº 4/2026, homologado em 00/00/2026, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0493/2023:

**1. O objeto deste processo licitatório é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes para a identificação dos profissionais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.1** As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

**1.2** Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 0XXX/2026, Pregão Eletrônico nº 00XX/2026, homologado em 00/00/2026, e à proposta do licitante vencedor **XXX**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**1.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

**1.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**1.5** Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

**1.6** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);



- II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.7** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: xxx dias.

- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**1.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

**1.9** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**1.10** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**1.11** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**1.12** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;



- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**1.14** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**1.15** Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

**1.16 GESTÃO DA ATA:**

O Responsável pela Gestão será o secretário Ederson Lussani – Matrícula nº 9192.

**1.17 FISCALIZAÇÃO DA ATA:**

Os responsáveis pela fiscalização serão as servidoras Alana Sela, matrícula nº 9208 e Bruna Veloso de Linhares, matrícula nº 11084.

**1.18** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- V - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI - Página do Município de Xaxim ([www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes](http://www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes));
- VII - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

Xaxim/SC, XX de XX de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

---

**XXXXXXXXXX**  
Gestor do Contrato

---

**XXXXXXXXXX**  
Fiscal do Contrato

---

**LUIS ANTONIO CIPRIANI**  
**OAB/SC 35.698**  
Subprocurador



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

---

**XXXXXXXXXX**  
Testemunha

---

**XXXXXXXXXX**  
Testemunha



**ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2026**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº XX/2026, Pregão Eletrônico nº XX/2026, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

**1.1** O objeto deste contrato é **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes para a identificação dos profissionais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.1.1** O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação do objeto	Unid	Quant.	Valor máximo unitário

**1.2** O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

**1.4** Valor do objeto: R\$ **XXX (XXXX)**

**1.5** Fica VEDADA a subcontratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

**2.1** Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº XX/2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora XXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**3.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

4.1 O fornecimento se dará de forma parcelada, com o prazo de 05 (cinco) dias após emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento. E a entrega deverá ser no local especificado na AF, sendo entregue em local diferente do mencionado não será aceita a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

**CLÁUSULA SEXTA: AS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII)**

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, em local definido pela Secretaria responsável em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

7.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante.

8 – Secretaria de Saúde



**CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**  
**(art. 92, XIV)**

**8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.
- b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.
- c) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- d) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- g) Entregar os produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis e no local indicado na Autorização de Fornecimento.

**8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**  
**(art. 92, XVI)**

**9.1** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))**

**10.1** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))**

**11.1 GESTÃO DO CONTRATO**

O Responsável pela Gestão será o secretário Ederson Lussani – Matrícula nº 9192.

**11.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os responsáveis pela fiscalização serão as servidoras Alana Sela, matrícula nº 9208 e Bruna Veloso de Linhares, matrícula nº 11084.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))**

**12.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).



**12.3 O CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**12.4 A** extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.5 A** extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.6** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**12.7 A** extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**12.8** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**12.9** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**12.10** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)**

**13.1.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**14.1** Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**14.2** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



**14.3** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**14.4** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**14.5** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**14.6** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**14.7** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**14.8** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**14.9** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**14.10** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**14.11** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**14.12** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer



solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**14.13** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**14.14** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**14.15.1** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**14.16** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**14.17** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

**15.1** Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15.2** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Xaxim ([www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes](http://www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes));
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

<p>_____ Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE</p>	<p>_____ XXX CONTRATADO</p>
<p>1ª Testemunha Nome:</p>	<p>2ª Testemunha Nome:</p>